



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07
CONTRATO Nº 2204002/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 2204002/2019/CPL
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 1704001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ, E A EMPRESA **MOURA
CONSTRUÇÕES EIRELI**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro – Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo senhor **LEONARDO DUTRA VALE**, portador do RG nº 3146775 – SSP/PA e do CPF 513.970.122-49

CONTRATADA: MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.206.079/0001-30 sediada à Av. João Paulo II, nº 725, Bairro: centro – Capanema - Pa, neste ato representado por Edinei da Silva Costa, portador do CPF sob nº 702.517452-91

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá – PA, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.
1. 2. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, nº007/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 2.2 São participantes os seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Integradas
 - 2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde
 - 2.2.2 Secretaria Municipal de Educação
 - 2.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura
 - 2.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

4.1 Os termos deste instrumento estão fundamentados nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº007/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2019

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

20.122.0002.2.065 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

15.122.0002.2.084 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

12.122.0018.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.0018.2.013 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.122.0005.2.041 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0006.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.122.0039.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0039.2.071 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir (**ou na planilha em anexo**):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2	ARCO DE SERRA TUBULAR 300MM	unidade	90	STARRET	R\$ 27,17	R\$ 2.445,30
3	ARGAMASSA INTERNA . Embalagem com 20 KG	pacote	400	QUARTZOLITH	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
6	CAL PARA PINTURA. EMBALAGEM COM 5 KG	pacote	1000	SEPER CAL	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
7	CIMENTO. Embalagem com 50KG	saca	6000	NASSAU	R\$ 32,20	R\$ 193.200,00
11	FERRO 1/2"	vara	200	GERDAL	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
14	FERRO 5.0 mm	vara	200	GERDAL	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
16	FERRO 5/8"	vara	200	GERDAL	R\$ 80,60	R\$ 16.120,00
17	FERRO 1"	vara	200	GERDAL	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
18	FERRO1/4"	vara	200	GERDAL	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

19	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL. EMBALAGEM D 150ML	unidade	100	JUNTA LIDER	R\$ 3,45	R\$ 345,00
20	FOLHA DE COMPENSADO MEDINDO 2,20x1,60 10MM	folha	150	MADEFOR	R\$ 94,90	R\$ 14.235,00
31	REJUNTAMENTO FLEX PRETO. EMBALAGEM 1KG	pacote	200	QUARTZOLITH	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
33	SERRA PARA ARCO DE SERRA	unidade	100	TRAMONTINA	R\$ 8,60	R\$ 860,00
34	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50 CM	unidade	900	BRASILIT	R\$ 18,45	R\$ 16.605,00
35	TELHA PLAN	milheiro	60	PLAN	R\$ 588,00	R\$ 35.280,00
38	TINTA ACRÍLICA FOSCA , AMARELO FREVO, EMBALAGEM 3,6 LITROS	galão	150	VERBAS	R\$ 40,90	R\$ 6.135,00
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - azul França- Embalagem com 3,6 litros	litro	150	VERBAS	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
44	TINTA - a base de agua - cor marfim - galão com 3,6 litros	litro	150	VERBAS	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
45	TINTA - a base de agua - cor azul anil - galão com 3,6 litros	litro	150	VERBAS	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
46	TINTA - a base de agua - cor amarelo frevo - galão com 3,6 litros	litro	150	VERBAS	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
47	TINTA - a base de agua - cor verde folha - galão com 3,6 litros	litro	150	VERBRAS	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
48	TRINCHA 2 ½" (pincel)	unidade	150	ATLAS	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
50	TRINCHA 1 ½" (pincel)	unidade	150	ATLAS	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
51	TIJOLO DE 6 FUROS	milheiro	150	CEMIL	R\$ 399,00	R\$ 59.850,00
56	Marreta de 2 kg	unidade	50	TRAMONTINA	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
57	Forro PVC 3 mts	metros	800	MAIS PVC	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
58	Perfil PVC	metros	800	MAIS PVC	R\$ 17,90	R\$ 14.320,00
63	Piso Cerâmico Interno de cores diversos 53,3x53,3cm	metros	6000	TRIUNFO	R\$ 24,80	R\$ 148.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
73	TUBO 85 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 172,00	R\$ 15.480,00
74	TUBO 110 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 268,00	R\$ 24.120,00
75	TUBO 160 mm(DEFORFOR-AZUL)	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 285,00	R\$ 25.650,00
79	TUBO 85 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 143,00	R\$ 12.870,00
80	TUBO 110 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 277,00	R\$ 24.930,00
81	TUBO 160 mm(DEFORFOR-AZUL)	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00
84	JOELHOS 50 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 4,60	R\$ 414,00
85	JOELHOS 60 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 6,00	R\$ 540,00
86	JOELHOS 85 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 10,10	R\$ 909,00
87	JOELHOS 110 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
88	LUVAS DE CORRER 60 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 9,00	R\$ 810,00
89	LUVAS DE CORRER 85 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
90	LUVAS DE CORRER 110 mm	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
91	LUVAS DE CORRER 250 mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
93	CRUZETAS 85 mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 32,30	R\$ 3.230,00
94	CRUZETAS 110 mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
95	DEFORFOR-AZUL 16 mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

96	CURVAS DE 90°	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
97	CURVAS DE 45°	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
99	REGISTRO DE BOLAS 85 mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
100	REGISTRO DE BOLAS 110 mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00
102	COLAR DE TOMADA 85X1/2	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
103	COLAR DE TOMADA 110X1/2	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
104	COLAR DE TOMADA (FERRO FUNDIDO) 160X1/2	unidade	90	FORTELEVE	R\$ 198,00	R\$ 17.820,00
105	LIGAÇÃO DOMICILIAR	unidade	60	FORTELEVE	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
110	JOELHOS 25x1/2	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 1,20	R\$ 120,00
111	CAPE: 20mm	unidade	100	FORTELEVE	R\$ 0,95	R\$ 95,00
115	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 01(UM)CV	unidade	10	AMANCO	R\$ 952,00	R\$ 9.520,00
116	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 1/2(UM E MEIO) CV	unidade	10	AMANCO	R\$ 1.148,00	R\$ 11.480,00
117	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 02 (DOIS) CV	unidade	10	AMANCO	R\$ 1.484,00	R\$ 14.840,00
118	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 03(TRÊS) CV	unidade	10	AMANCO	R\$ 1.607,00	R\$ 16.070,00
119	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 05(CINCO) VC	unidade	10	AMANCO	R\$ 2.817,00	R\$ 28.170,00
120	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	unidade	10	BRASILIT	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
121	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS	unidade	100	BRASILIT	R\$ 356,00	R\$ 35.600,00
122	CAIXA D'AGUA DE 2.000 LITROS	unidade	50	BRASILIT	R\$ 1.148,00	R\$ 57.400,00
123	CAIXA D'AGUA DE 3.000 LITROS	unidade	10	BRASILIT	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
124	CAIXA D'AGUA DE 5.000 LITROS	unidade	10	BRASILIT	R\$ 3.120,00	R\$ 31.200,00
125	CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS	unidade	10	BRASILIT	R\$ 4.975,00	R\$ 49.750,00

6.2 O preço total dos produtos acima listados é de R\$ 1.112.368,30 (um milhão cento e doze mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

7. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;
- 8.5 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

constantes do Anexo I; e

8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

10.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de aquisição dos materiais licitados;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para troca por algum problema nas aquisições realizadas, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

10.2.3 Pela não entrega do materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 12 (doze) meses depois.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ. 01.612.360/0001-07

verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

14. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ, 22 de Abril de 2019.

Leonardo Dutra Vale
Prefeito Municipal
Contratante

MOURA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 19.206.079/0001-30
Edinei da Silva Costa
CPF nº 702.517452-91

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____